

RECURSOS

Recurso do resultado preliminar do concurso público

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESPOSTA	SITUAÇÃO
97	EDSON RODRIGO BERTELLI	MOTORISTA IV - AGROLÂNDIA	A Prova Prática ocorreu no dia 17 de maio de 2026, com período de recurso previsto entre os dias 20 e 21 de maio de 2026, conforme cronograma constante no Edital do certame, estando, portanto, intempestivo o pedido. Em observância s regras prevista no edital, ratifica-se a classificação disponibilizada no Resultado Preliminar do Concurso Público. Recurso INDEFERIDO	INDEFERIDO
610	ELIANE VENTURI	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AGROLÂNDIA	Após análise do recurso interposto, no qual a candidata solicita a realização de nova avaliação, verifica-se que o pedido não encontra amparo no Edital do certame. O item 16.2.3 dispõe expressamente que: "Em hipótese alguma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário publicados, seja qual for o motivo alegado [...]". Quanto à alegação referente à atribuição da nota 0,00 na Prova Prática, uma vez configurada a eliminação nessa prova, resta prejudicada a apuração da pontuação decorrente dos demais critérios avaliativos, não sendo possível a classificação da candidata na etapa. Ressalta-se que as razões que geravam eliminação foram descritas no Edital do certame, neste caso, no item 16.12.4, alínea "g". Diante do exposto, o recurso é INDEFERIDO, mantendo-se o resultado anteriormente publicado.	INDEFERIDO
63	LUCIENE CAROLINE DE LIMA BASSO DEWES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGROLÂNDIA - MA 1	Em resposta ao recurso apresentado pela candidata, a qual já identifica este como de "caráter exclusivamente fiscalizatório e busca assegurar a observância das regras editalícias e a transparência do certame", tem-se nos itens abaixo, transcritos do próprio edital do certame: 19.6 A lista de documentos a serem apresentados no ato da contratação pelo candidato convocado, será encaminhada pelo Município de Agrolândia. 19.8 A não comprovação de quaisquer dos requisitos legais ou condições exigidas neste Edital para o cargo, mediante documentação específica, ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis. 21.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal. A nota "1" do Anexo I do referido edital, prevê sobre o curso de formação: 1 Para o cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), será exigida a aprovação em Curso de Formação a ser ofertado pelo Município de Agrolândia. O Curso de Formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de caráter eliminatório, será de responsabilidade do Município de Agrolândia, cujas disposições regulamentares serão estabelecidas em edital específico. Assim, conforme descrito no próprio edital, os documentos necessários e, entre eles, o comprovante de residência, serão analisados pelo Município de Agrolândia no ato da contratação, sendo eliminado o candidato em caso de não cumprimento das normas. Ainda, sobre o curso, será ministrado pelo Município, conforme descrito no edital. Diante do exposto, considerando que os questionamentos apresentados encontram-se devidamente disciplinados pelo Edital nº 01/2026 e que não foi demonstrada qualquer irregularidade capaz de alterar o resultado preliminar do certame, julga-se o presente recurso IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterado o resultado divulgado.	IMPROCEDENTE